



**EDITAL Nº 246/2023 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA DE MONITORIA – 2023/2024**

A **COORDENADORA DO PROGRAMA DE MONITORIA DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP**, Profa. Dra. Ana Maria do Espírito Santo Slapnik, no uso de suas atribuições, resolve divulgar o edital do Programa de Monitoria 2023/2024 no âmbito da UNIFESP.

1. Do Programa

1.1. O Programa de Monitoria tem como objetivo estimular e aproximar os(as) estudantes a se envolverem com as atividades de ensino de graduação, por meio de ações supervisionadas junto às Unidades Curriculares, contribuindo para melhoria do aprendizado, do aproveitamento acadêmico e da qualidade do ensino.

1.2. Com vigência de 01 (um) ano, o Programa de Monitoria terá início no 2º semestre acadêmico de 2023, segundo o calendário do ano letivo de cada Campus;

1.3. Poderá contemplar com as modalidades de monitores:

1.3.1. Monitores Bolsistas, que receberão contribuição financeira;

1.3.2. Monitores Voluntários, que não receberão contribuição financeira.

1.4. É obrigatória a submissão e apresentação dos Projetos de Monitoria no Congresso Acadêmico da UNIFESP;

Parágrafo Único: O descumprimento do item 1.4 sem justificativa plausível à Comissão Institucional de Monitoria implicará no impedimento de novas solicitações ao programa.

2. Dos(as) Coordenadores(as) e Colaboradores (as)

2.1. Todos docentes com atividades didáticas nos cursos de graduação da UNIFESP, dentro do período do presente edital, podem coordenar projetos de monitoria;

2.2. Cabe ao Coordenador a submissão do Projeto de Monitoria;

2.3. São responsabilidades do coordenador e docentes colaboradores:

2.3.1. A elaboração do projeto de monitoria;

2.3.2. A seleção dos monitores por meio de edital;

2.3.3. A participação (coordenador do projeto e monitores) no Congresso Acadêmico da Unifesp, bem como a apresentação de trabalho referente ao respectivo projeto;

2.3.4. A elaboração do relatório final.



3. Dos(as) Monitores(as)

3.1. Devem ser considerados os seguintes critérios para candidatura a monitor(a):

3.1.1. Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIFESP, com matrícula ativa;

3.1.2. Ter, preferencialmente, cursado e sido aprovado(a) na(s) unidade(s) curricular(es) contempladas no Projeto de Monitoria;

3.1.3. O(a) monitor(a) bolsista não poderá acumular Bolsas Acadêmicas (Extensão, FAPESP, Iniciação Científica, Jovens Talentos, Monitoria, PET, PIBIC, PIBITI, PIBID ou Residência Pedagógica) ou possuir vínculo empregatício.

3.1.4. O(a) monitor(a) bolsista deverá dispor, o mínimo, de 12 horas semanais para as atividades de monitoria;

3.2. Ao(a) monitor(a) caberá desenvolver suas atividades em contato direto com os (as) discentes e em conjunto e sob a supervisão dos (das) docentes, adquirindo, por meio de suas experiências, habilidades diretamente relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem;

3.3. Sob supervisão e orientação de docentes, é incentivado que o(a) monitor(a) participe de ações afirmativas e de inclusão e acolhimento de estudantes com deficiência, de forma a contribuir para a acessibilidade pedagógica;

3.4. A Pró-Reitoria de Graduação da Unifesp emitirá os certificados dos monitores (voluntários e bolsistas) de acordo com o cumprimento dos critérios estabelecidos no subitem **1.4** deste edital, além do cumprimento das atividades estabelecidas no plano de trabalho do monitor (a) ;

3.4.1. A carga horária declarada no certificado corresponderá àquela informada pelo coordenador do Projeto de Monitoria por meio de formulário específico, que deverá ser preenchido na primeira quinzena após o término de cada semestre.

3.5. O(a) monitor(a) poderá ser substituído em qualquer momento do desenvolvimento do Projeto, sendo necessário que o(a) coordenador(a) do Projeto de Monitoria comunique a substituição à Pró-Reitoria de Graduação por meio eletrônico ao destinatário monitoria@unifesp.br.

4. Das Bolsas

4.1. Serão disponibilizadas 135 (cento e trinta e cinco) bolsas, a serem distribuídas entre os projetos selecionados pela Comissão Institucional de Monitoria da UNIFESP, conforme critérios estabelecidos neste edital;

4.2. As bolsas serão pagas durante 5 (cinco) meses, no período de setembro de 2023 a janeiro de 2024, correspondentes ao 2º semestre acadêmico de 2023;

4.3. As bolsas poderão ser prorrogadas por até 5 (cinco) meses, no período correspondente ao 1º semestre acadêmico de 2024;

4.3.1 Por meio do endereço eletrônico monitoria@unifesp.br, o (a) coordenador(a) do Projeto de Monitoria será informado pela Comissão Institucional de Monitoria da Unifesp sobre a prorrogação das bolsas.

4.3.2 Efetuada a prorrogação, o(a) coordenador(a) deverá comunicar à Pró-Reitoria de Graduação sobre a continuidade dos(as) monitores(as) por meio do endereço eletrônico monitoria@unifesp.br;

4.4. Os depósitos correspondentes aos valores das Bolsas acontecerão na primeira quinzena do mês subsequente ao mês de referência.



5. Dos critérios utilizados para concessão das Bolsas

- 5.1. A Comissão Institucional de Monitoria da UNIFESP é responsável pela avaliação dos projetos elegíveis à concessão de bolsas. A concessão das bolsas está condicionada à demanda de solicitações e à disponibilidade de recursos institucionais;
- 5.2. Inscrição do Projeto de Monitoria conforme obrigações descritas no item 7 deste edital;
- 5.3. No caso de renovação do Projeto de Monitoria, apresentação de relatório conforme obrigações descritas no item 8 deste edital;
- 5.4. O Projeto deverá contemplar unidades curriculares do 2º semestre do corrente ano letivo e do 1º semestre do ano letivo subsequente;
- 5.5. Apresentar proposta consoante à natureza do Programa de Monitoria conforme item 1.1. deste edital.

Parágrafo Único: Os projetos desenvolvidos em agrupamentos de Unidades Curriculares com diferentes docentes terão prioridade na distribuição das bolsas.

6. Da Seleção dos Projetos

- 6.1. A seleção será realizada e coordenada pela Comissão do Programa de Monitoria Institucional, composta por:
- 6.1.1. Coordenador(a), indicado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unifesp e envolvido com atividades relacionadas ao ensino e conhecimento dos planos pedagógicos dos cursos de graduação da UNIFESP;
- 6.1.2. Representantes das Unidades Acadêmicas da UNIFESP, indicados pelos Diretores por meio das Câmaras de Graduação das respectivas Unidades Universitárias ou *Campi*;

Parágrafo Único: A Comissão Institucional de Monitoria orienta que os Projetos de Monitoria estejam em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/Unifesp 2021-2025) na implementação de Ações Afirmativas. A Resolução nº 212/2021 (Conselho Universitário Unifesp), estabelece a *Política Carolina Maria de Jesus de Promoção da Equidade e Igualdade Étnico-racial, Prevenção e Combate ao Racismo*, versa o seguinte:

CAPÍTULO V: DAS AÇÕES PARA ESTUDANTES

Art. 22. Considerando critérios étnico-raciais, em relação aos(às) estudantes negros(as) e indígenas, a Unifesp deverá:

I - manter programas de reserva de vagas na graduação, pós-graduação e em processos seletivos para contratação de estagiários(as);

II - manter programa e reserva de bolsas de permanência e de extensão, monitoria, tutoria, iniciação científica e pós-graduação;

III - manter programa de combate à evasão de estudantes de graduação e pós-graduação com a criação de indicadores, acompanhamento permanente e planejamento de ações.

- 6.2. A seleção dos projetos inscritos terá como base o cumprimento dos itens 7 e 8 (se necessário) deste edital;
- 6.2.1. A depender da avaliação dos projetos, estes serão classificados segundo duas modalidades de monitores(as) (bolsista e/ou voluntário). Para concessão das bolsas serão considerados os critérios apresentados no item 5 deste edital.



7. Da Inscrição do Projeto

- 7.1. O formulário ficará disponível pelo [sistema on-line](#) no período de **26/04/2022 a 16/05/2022**.
- 7.2. O projeto deverá ser submetido pelo(a) docente, denominado Coordenador(a) do Projeto de Monitoria.
- 7.3. Para todas as submissões (novas e renovações) é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Projeto elaborado segundo as instruções descritas no item 8 deste edital;
- 7.3.2. Carta de Ciência assinada pelo(a) coordenador(a) de curso, coordenador(a) do Projeto de Monitoria e por docentes responsáveis pelas Unidades Curriculares envolvidas;
- 7.3.3. Para os Projetos de Renovação é obrigatório anexar o Relatório de Atividades referente ao 2º semestre letivo de 2022 no [sistema on-line](#).

8. Dos itens, normas e condições do Projeto de Monitoria

- 8.1. Quanto às unidades curriculares, eixos ou módulos envolvidos no Projeto de Monitoria:
- 8.1.1. Nome, período, cursos envolvidos;
- 8.1.2. Número de docentes envolvidos;
- 8.1.2.1. Os(as) docentes que submeterem o projeto serão responsáveis pelo desenvolvimento do mesmo e terão autonomia para selecionar os(as) monitores(as) e substituí-los(las), caso seja necessário, zelando pela qualidade da **execução** do Projeto de Monitoria;
- 8.1.3. Número de discentes a serem beneficiados(as), a cada semestre, com o projeto de Monitoria;
- 8.2. Objetivos a serem alcançados com o projeto;
- 8.3. Metodologia da execução do projeto
- 8.4. Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos(as) monitores(as);
- Parágrafo Único:** É vedado ao(a) monitor(a) exercer atribuição docente, tais como: ministrar aulas, corrigir relatórios, preparar e corrigir provas. Em caso de situações não previstas neste edital, o(a) **coordenador(a) do projeto** deverá **consultar**, formalmente, o representante da Comissão Institucional de Monitoria da UNIFESP do seu campus.
- 8.5. Perfil desejado dos(as) monitores(as);
- 8.5.1. Se o perfil do Monitor(a) for comum a várias unidades curriculares, eixos ou módulos afins é preferível a submissão de um único projeto pelo grupo de docentes responsáveis (docentes colaboradores).
- 8.6. Número de Monitores(as) desejados:
- 8.6.1. Recomenda-se 1 monitor(a) para 50 discentes em aulas teóricas, 1 monitor(a) para 25 discentes em aulas práticas e/ou teórico-práticas;
- 8.6.2. Número de vagas destinadas a ações afirmativas, quando couber;
- 8.7. Forma de seleção dos(as) monitores:
- 8.7.1. Os(as) docentes deverão considerar para seleção dos(as) Monitores(as) Bolsistas e Voluntários(as) os critérios de elegibilidade que constam no item 3.1 deste Edital;
- 8.7.2. Os(as) docentes deverão descrever, quando couber, os critérios a serem utilizados para a seleção



dos(as) Monitores(as) para o preenchimento das vagas destinadas às Ações Afirmativas;

8.7.3. As atividades dos(as) monitores(as) não poderão conflitar com suas obrigações acadêmicas.

8.8. Métodos de avaliação dos objetivos propostos pelo projeto por parte de:

8.8.1. Docentes;

8.8.2. Monitores(as);

8.8.3. Discentes (público-alvo);

8.9. Cronograma das atividades.

9. Das obrigações do Relatório

9.1. Ao final do Projeto, nos termos do Calendário, o relatório circunstanciado sobre as atividades do projeto deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação contendo, obrigatoriamente:

9.1.1. Análise crítica do trabalho desenvolvido (pontos positivos e negativos) e expectativas sobre a continuidade e/ou redirecionamento do Projeto;

9.1.2. Avaliação individual do desempenho dos(as) Monitores(as) envolvidos por parte dos(as) Docentes;

9.1.3. Avaliação individual de cada Monitor(a) acerca de sua experiência no Projeto de Monitoria;

9.1.4. Avaliação do Projeto e dos(as) Monitores(as) pelo Público-alvo (discentes de graduação envolvidos), por meio de um instrumento eficiente (Ex.: Questionário);

9.2. Caso o Relatório de Atividades não seja apresentado conforme disposto, não serão aceitos pedidos de renovação e/ou submissão de novos Projetos de Monitoria envolvendo as mesmas Unidades Curriculares;

9.3. O encaminhamento dos relatórios dos projetos que **não** solicitarem renovação deve ser feito no período **de 26/04/2023 a 16/05/2023**, por meio do [formulário eletrônico](#). (Relatório de Monitoria referente ao Edital 2022-2 e 2023-1).

9.4. Após a entrega do Relatório, serão fornecidos certificados aos(as) docentes que participaram dos projetos aprovados, conforme cadastro realizado por meio do formulário de inscrição discente.

10. Do Calendário

26/04/2023 - Publicação Edital Monitoria;

26/04/2023 a 16/05/2023 – Período para submissão dos Projetos (novo/renovação) pelo [sistema on-line](#) e envio somente do relatório pelo [sistema on-line](#) (Relatório de Monitoria referente ao 2º Semestre de 2022);

20/06/2023 - Divulgação dos Resultados - Projetos selecionados e número de monitores(as) aprovados(as);

20/06/2023 a 22/06/2023 – Período para encaminhamento de Recurso por meio eletrônico ao destinatário monitoria@unifesp.br;

20/06/2023 a 27/06/2023 – Prazo para envio da adequação dos projetos aprovados com restrição por meio eletrônico ao destinatário monitoria@unifesp.br. Os projetos não readequados serão reprovados automaticamente;

28/06/2023 – Divulgação dos Resultados dos Recursos;

19/06/2023 a 21/07/2023 - Período para Abertura dos editais de inscrição dos(as) discentes (elaborado



pelo(a) Coordenador(a) do Projeto com o perfil desejado e regras do processo seletivo);

03/07/2023 a 24/07/2023 – Período para preenchimento do [Formulário de Avaliação referente ao 1º Semestre letivo de 2023](#);

18/08/2023 – Data limite para encaminhamento das indicações dos(as) Monitores(as) Bolsistas e Voluntários(as) selecionados(as) para a ProGrad, através do [Formulário de Inscrição Discentes \(não prorrogável\)](#);

Agosto/2023 - Início das atividades de Monitoria;

Setembro/2023 - Primeiro pagamento.

A data de entrega do Relatório de Monitoria 2023/2024 será divulgada no próximo Edital de Monitoria.

ATENÇÃO - será divulgado em 2024 através do site da ProGrad

Será definido pela Comissão Central do Congresso Acadêmico - Período para submissão de resumo para o Congresso Acadêmico, no site <http://congressoacademico.sites.unifesp.br/>.

- Abertura e apresentações do Congresso da Graduação da UNIFESP.

11. Disposições Finais

11.1. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília;

11.2. Dúvidas, sugestões e informações, poderão ser obtidas por meio eletrônico ao destinatário monitoria@unifesp.br;

11.3. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Institucional de Monitoria da UNIFESP.

Parágrafo Único: O descumprimento dos itens elencados neste Edital, desclassifica automaticamente o projeto.

São Paulo, 26 de abril de 2023.

Profa. Dra. Ana Maria do Espírito Santo
Coordenadora do Programa de Monitoria na UNIFESP